

**PROJETO DE LEI Nº 068/2010**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO  
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sanciono a seguinte

**LEI:**

EXERCÍCIO: 2010  
DATA: 07/12/10 Hora: 15:32  
REG. Nº: 1417  
RESPONS.: *Abdionor de Jesus*



Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária Nº865, 28 de dezembro de 2009 abaixo relacionadas, nos respectivos valores:

003001 – Secretaria Municipal de Administração - 0412200012.008 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais); 3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R\$4.500,00 e 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

005001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1212200012.013- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais); 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

005004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1236500012.021 – Manutenção das atividades da Educação Infantil, 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

005006 - 005001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 1236400342.023 – Manutenção das atividades da UAB – Universidade Aberta do Brasil, 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 3.1.90.13 - Obrigações Patronais, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

007001 – Secretaria Municipal de Agricultura – 2060600172.036 – Manutenção das atividades da Agricultura, 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

008001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 1545200232.038 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

009001 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – 2781300282.042 – Manutenção das atividades relacionadas ao Turismo, Esporte e Lazer, 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

010002- Secretaria municipal de Ação Social – 0824300312.048 - Manutenção das atividades do Projeto Semear, 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais) e 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

010002 - Secretaria municipal de Ação Social – 0824300312.052 – Manutenção das atividades do CRAS, 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

012001 – Secretaria Municipal de Interior e Transporte – 2678200262.057 – Manutenção das atividades relacionadas a Secretaria de Interior e Transporte, 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes da anulação de parte das dotações que se seguem, no valor total de R\$458.800,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

004001 – Secretaria Municipal de Finanças - 999999992.061 – Reserva de Contingência, 399999900000 – Reserva de Contingência, no valor de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).



006002 – Secretaria Municipal de Saúde – 1030100132.029 -  
Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, 3.1.90.11 – Vencimentos  
e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

006004 – Secretaria Municipal de Saúde – 1751200153.015 – Obras  
de saneamento básico, 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R\$43.800,00  
(quarenta e três mil e oitocentos reais)

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 07 de dezembro de 2010.



DALTON PERIM  
Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante, 07 de dezembro de 2010.

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº 068/2010

Senhor presidente e senhores vereadores,

Estamos no final do exercício e o mês de dezembro para qualquer empresa é o mês de maior despesa, não sendo diferente para o Município, que além do salário normal dos funcionários, temos que pagar a segunda parcela do 13º salário, cuja previsão de pagamento é para o dia 15/12, recolher os encargos sobre o décimo terceiro até o dia 20 de dezembro e pagar o salário dos funcionários antes do final do mês, cuja previsão é para o dia 23/12, antes do natal, porém, tudo isso depende das alterações ora propostas para suprir as deficiências orçamentárias.

A necessidade das suplementações ora propostas, surgiram em decorrência da realização obras e serviços não previstos durante o ano, em especial de recursos de convênios, o que acabou comprometendo o orçamento em algumas dotações, porém, não causou falta de dinheiro, tão somente a falta de recurso orçamentário, cuja solução estamos buscando com o projeto de Lei ora apresentado.

Assim, ante ao exposto e na certeza de que os nobres Edis, estão atentos às soluções administrativas para o progresso do nosso Município é que pedimos o apoio na aprovação do projeto nos termos apresentado.

  
DALTON PERIM  
Prefeito Municipal